

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

1 - ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

2 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28 Encargos Sociais

28843 Serviço da Dívida Interna

288430002 Gestão do Sistema Financeiro

288430002.2.008000 Serviços da Dívida Interna.

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições RP R\$ 70.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal